

LEI MUNICIPAL Nº 396 DE 29 de Novembro de 1984.

O Município concede direito a ponto facultativo a funcionários Municipais.

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É concedido pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda, direito a ponto Facultativo aos funcionários Municipais, na data de seu aniversário natalício, ficando o funcionário aniversariante, naquela data, dispensado de comparecer a o serviço, sem ser-lhe, por isso, computada falta.

§ Único. - Se a data natalícia do funcionário incidir em data de feriado nacional ou religiosa fixo, terá este funcionário direito a ponto facultativo na data do primeiro dia de expediente após o feriado.

ART. 29 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 29 dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, (1984).

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se